



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Defensoria Pública-Geral

Acordo de Cooperação Técnica n.º 02

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) E O ESCRITA ÚNICA, PARA FOMENTAR A TRANSFORMAÇÃO **SOCIAL** POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS E DE QUALIDADE, ACESSÍVEL A **GRUPOS MAIS VULNERÁVEIS**.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada DPDF, instituição pública, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200- 219, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. Celestino Chupel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade n° MG7014208 SSP/MG e do CPF n° 449.291.530-34, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal n° 61/2012, neste ato denominada apenas DPDF e o ESCRITA ÚNICA COM FLEMING, doravante ESCRITA ÚNICA, instituição privada, inscrita no CNPJ 30.417.707/0001-69, com sede na CSE 06 LOTE 72 PISTÃO SUL, em TAGUATINGA-DF, neste ato representada por sua diretora executiva, Sharlene Elaine Leite da Silva Nascimento, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da carteira de identidade n° 2176115 SSP/DF e do CPF n° 002.251.781-25, neste ato denominada apenas Sharlene Leite, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos parçipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes para promoção da transformação social por meio da educação em direitos e do acesso à educação de qualidade para os grupos mais vulneráveis, reconhecimento das diferentes realidades e a aplicação do direito em diversos contextos, bem como outras atividades que sejam de mútuo interesse das partes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do ESCRITA ÚNICA:

- I. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
- II. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Respeitada a legislação pertinente, compete à DPDF:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
- b) Gerenciar as atividades direcionadas aos integrantes da cooperação;
- c) Elaborar relatórios sobre a execução do projeto;
- d) Disponibilizar espaço físico, nas dependências da DPDF para a execução do objetivo do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo. Respeitada a legislação pertinente, compete ao ESCRITA ÚNICA:

- a) Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;
- b) Acompanhar os integrantes da cooperação;
- c) Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos integrantes da cooperação;
- d) Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos integrantes;
- e) Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;

Parágrafo terceiro. São deveres dos integrantes da cooperação:

- I - Contribuir para o aprimoramento da DPDF;
- II - Tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
- III - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IV - Ser assíduo e pontual;
- V - Observar as normas legais e regulamentares;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida decorrente da parceria, o ESCRITA ÚNICA ofertará o total de 20 (vinte) bolsas de estudos integrais - sendo 10 vagas no curso pré-vestibular, com os materiais do Fleming Medicina inclusos, e 10 vagas no curso de redação, com o respectivo material incluso- aos estudantes de escolas públicas do DF participantes do projeto Conhecer Direito.

Parágrafo primeiro. A DPDF informará ao ESCRITA ÚNICA, durante a vigência deste Termo de Cooperação, os dados pessoais dos 20 (vinte) beneficiários das bolsas integrais, para que seja programado o ingresso no respectivo curso.

Parágrafo segundo. A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, renovando-se automaticamente de acordo com o interesse das partes, para findá-lo é necessário realizarem termo aditivo a ser firmado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Nos casos omissos e nas eventualidades de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA E DO DOCENTE RESPONSÁVEL

A coordenação geral da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (EASJUR) da DPDF.

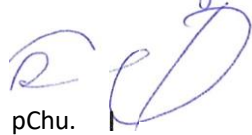
U

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de junho de 2022.



Celesti pChu.

Defensor Público-Geral da DPDF

Defensoria Pública do Distrito Federal

Sharlene Leite

Sharlene Leite

Diretora Executiva

Escrita Única

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Endereço completo: Identidade:

CPF..... /

Nome completo: Ana Carolina Nishimura de Castro Oliveira

Endereço completo: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

3550-6124

